



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Administração do Território

MEMORANDO SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO 4 DE ABRIL DE 2026

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. Angola completa, a **04 de Abril de 2026**, o 24º (Vigésimo Quarto) Aniversário do **Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, consagrado ao Memorando de Entendimento assinado, em **2002**, entre as forças beligerantes de então. O acordo serviu para reafirmar a vontade de paz manifestada a vários níveis pelos angolanos e abriu caminho para a implementação de um amplo programa de reconciliação nacional. Possibilitou, ao mesmo tempo, a realização de um programa de reabilitação de infraestruturas destruídas em décadas de conflito armado e a construção de outras tantas benfeitorias sociais.
- 1.2. Desde então, registou-se uma alteração substancial no quadro político, social e económico, sendo as notícias de mortes provocadas pelas emboscas e confrontações bélicas imediatamente substituídas por informações sobre infraestruturas reabilitadas, estradas abertas à circulação, campos agrícolas desminados, caminhos-de-ferro operacionalizados, entre outras tantas que testemunham a marcha imparável que Angola empreende rumo ao progresso.
- 1.3. No campo político, as mudanças fizeram-se sentir imediatamente. Os inimigos de ontem são, hoje, adversários e os campos de batalha foram substituídos pelo espaço público, onde, ao contrário dos



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

flagelamentos de outrora, se travam debates acesos, se exerce a cidadania sem que tal degenere para a confrontação bélica. A normalização política permite, enfim, que se aprofunde a democracia e se reforcem os direitos dos cidadãos.

- 1.4. Vinte quatro anos depois, há a certeza, entre os angolanos de bem, de que a paz é definitiva e de que a vitória, após largos anos de conflito, é do povo a quem cabe, agora, usufruir dos frutos dessa frondosa árvore pela preservação da qual se bateram filhos ilustres deste país. A paz, esse bem imprescindível para o desenvolvimento, não tem cor partidária.
- 1.5. Angola segue unida e reconciliada, embora se tenha, por cá, a consciência de que muito há ainda por ser feito. Tanto a reconciliação nacional como o desenvolvimento são ambos processos longos e que exigem múltiplos esforços, não sendo exercício fácil mudar, em pouco tempo, hábitos, crenças e consciências enraizados em cada um de nós ao longo de anos de conflito e de desunião entre irmãos, filhos da mesma pátria.
- 1.6. O princípio resumido na expressão “um só povo, uma só nação” nunca fez tanto sentido. Mesmo em momentos de alguma atribulação como é este de crise económica que agora o país vive, essencialmente em decorrência de factores externos, o fantasma da guerra é ofuscado pela certeza de que as dificuldades serão ultrapassadas pelo esforço do mesmo povo que conquistou a paz: todos juntos, de mãos dadas, sem ódio nos olhos, sem armas na mão.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

2. OBJECTIVOS

2.1. Nos termos da **Resolução n.º 31/07, de 25 de Abril**, do Conselho de Ministros, e do **Decreto Presidencial n.º 156/12, de 29 de Junho**, as comemorações do **4 de Abril – “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”** visam os seguintes objectivos específicos:

- a) Desenvolver acções que incutam nos angolanos os ideais da paz, fraternidade, solidariedade, justiça social, unidade e reconciliação;
- b) Incentivar e promover o espírito de tolerância, o respeito mútuo, da propriedade e a reconciliação dos angolanos;
- c) Exaltar valores como o amor à pátria e o respeito pelos seus símbolos;
- d) Enaltecer a paz definitiva e a reconciliação nacional.

3. LOCAL DE COMEMORAÇÃO

As actividades comemorativas em alusão ao **4 de Abril – “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”** devem decorrer em todo o Território Nacional, bem como nas Missões Diplomáticas e Consulares de Angola.

4. PERÍODO DAS COMEMORAÇÕES

O período das comemorações é de **01 a 30 de Abril** de 2026.



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

5. LEMA E LOGOMARCA

4 de Abril: Pelo Desenvolvimento Económico e Bem-Estar dos Angolanos, Juntos de Mãos Dadas.

- 5.1. A logomarca encontra-se anexa a este memorando e deve ser utilizada, associada ao lema, em todos os meios de divulgação das actividades a realizar, em alusão ao **4 de Abril – “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”**.
- 5.2. O lema e a logomarca são únicos e exclusivos. Os organismos públicos não devem criar outras logomarcas nem outros lemas associados às celebrações da efeméride.

6. ACTO CENTRAL

Cunene.

7. PRESIDÊNCIA DO ACTO CENTRAL

Sua Excelência Dionísio Manuel da Fonseca, Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

8. CULTO ECUMÉNICO DE ACÇÃO DE GRAÇAS

- 8.1. Tendo em conta a celebração do **4 de Abril de 2026 – Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, os **Governos Provinciais** devem apoiar as **Entidades Eclesiásticas** que pretendam organizar **Cultos Ecuménicos de Acção de Graças** em alusão à efeméride.
- 8.2. Essas actividades devem contar com a participação de representantes de todas as forças vivas da Nação, incluindo representantes de Partidos Políticos com assento parlamentar, organizações da



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

sociedade civil, no âmbito do reforço da unidade, coesão e da reconciliação nacional.

9. ACTIVIDADES PROGRAMADAS

- 9.1. Durante o mês de Março será elaborado o Programa Geral das Comemorações de acordo com as propostas que serão apresentadas pelos Governos Provinciais e Departamentos Ministeriais até ao dia **28 de Fevereiro**.
- 9.2. As actividades a propor devem incluir informações específicas, nomeadamente a descrição, os objectivos, a data de realização, o público-alvo e a previsão das despesas a realizar pela entidade proponente.

10. HASTEAR DA BANDEIRA MONUMENTO E DEPOSIÇÃO DE COROA DE FLORES NA PROVÍNCIA DE LUANDA

- 10.1. A Bandeira Monumento, localizada no Museu Nacional de História Militar, será hasteada a **04 de Abril de 2026**, pelas **08h00** horas, em cerimónia a ser organizada pelo **Governo da Província de Luanda**, nos termos estabelecidos no regulamento aprovado para o efeito.
- 10.2. A cerimónia do Hastear da Bandeira Monumento e o acto de Deposição de Coroa de Flores no Monumento ao Soldado Desconhecido serão presididos pelo **Ministro do Interior**.

11. SINO MUNDIAL DA PAZ

Em articulação com os serviços competentes do **Palácio da Justiça**, o **Governo Provincial de Luanda** deve preparar a cerimónia do tocar do



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração do Território

Sino Mundial da Paz (24 badaladas), sob presidência do **Ministro do Interior**, na qual devem participar as entidades previstas e outras especialmente convidadas para o efeito.

12. ACTOS DE HOMENAGEM

- 12.1. No quadro das celebrações do **Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, os **Governos Provinciais** devem criar as condições para a cerimónia de Deposição da Coroa de Flores nos monumentos que simbolizem a Paz e a Reconciliação Nacional.
- 12.2. De igual modo, podem, mediante a atribuição de certificados de reconhecimento e de topónimos as ruas, avenidas e estabelecimentos públicos, homenagear os angolanos e angolanas que contribuíram e contribuem para a pacificação e o desenvolvimento económico e social do País.
- 12.3. Para o efeito, devem ser observadas as adequadas normas protocolares e realizar os actos de homenagem em perfeita harmonia com as demais actividades programadas.

13. DIVULGAÇÃO

Para efeitos de divulgação e massificação dos actos, devem ser produzidos materiais promocionais e os **meios de comunicação social** devem assegurar uma programação que cubra e divulgue as actividades programadas em alusão a efeméride.

Ministério da Administração do Território, em Luanda, aos 05 de Fevereiro de 2026.